

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/6/2012

| Pauta | Proc. nº     | Interessadas                         |
|-------|--------------|--------------------------------------|
| 14    | 5.291-4/2011 | Câmara Municipal de Matupá           |
| 17    | 6.805-5/2011 | Câmara Municipal de Barão de Melgaço |

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Senhor Conselheiro Waldir Júlio Teis, para relatar os processos nºs 14 e 17 da pauta, em bloco.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Os processos que passo a relatar integram a pauta de julgamento desta sessão e estão identificados com número de protocolo e órgão de origem, na seguinte sequência: Os processos nºs 14 e 17 tratam de recursos ordinários.

Acerca dos referidos processos, a SECEX da 5ª Relatoria se manifestou pela reforma parcial do acórdãos recorridos apenas nos pontos já tratados pela Presidência desta Casa, em cumprimento a Resolução de Consulta nº 64/2011, que dispõe acerca dos limites dos subsídios dos vereadores.

O Ministério Público de Contas se manifestou, preliminarmente, pelo conhecimento dos recursos ordinários constantes dos processos nºs 14 e 17, para, no mérito, opinar pelo provimento parcial dos mesmos, excluindo apenas as determinações de restituição ao erário, bem como aplicação de multas decorrentes destes, mantendo inalteradas as demais determinações e recomendações”.

É a síntese do relatório, senhor presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

O DR. PROC. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, ratifico os Pareceres pelo provimento parcial dos recursos ordinários.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Em discussão. Encerrada discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – “Diante dos fundamentos explicitados nos autos, não acolho o Parecer Ministerial acerca do processo 14 da pauta e Voto pelo não conhecimento, bem como acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas acerca do processo nº 17 para conhecê-lo parcialmente e no mérito, negar-lhe provimento, de acordo com a devida fundamentação exposta na íntegra dos respectivos votos”.

É o voto síntese, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

|                               |
|-------------------------------|
| TC<br>Fl. _____<br>Rub. _____ |
|-------------------------------|

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Com a palavra o Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Senhor Presidente, eu estou procurando uma informação melhor acerca do voto do processo nº 17. A síntese lida pelo Conselheiro Relator fala: “De acordo com a devida fundamentação exposta na íntegra dos respectivos votos”. Mas a íntegra dos respectivos votos não está disponível no sistema!

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Waldir Júlio Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, eu posso explicar.

No primeiro, ele ingressou com recurso em razão da determinação de devolução do subsídio recebido a maior cujo limite era o subsídio dos deputados. Mas pela Resolução nº 64/2011 só se aplica a partir do dia 1º/1/2012.

No segundo, ele ingressou por causa do subsídio e também recorrendo das multas. O recurso não foi conhecido em razão de que a parte relativa ao subsídio perde o objeto por ter sido resolvida a questão pela Resolução de Consulta citada. E não foi dado provimento relativamente a diminuição das multas que lhe foram impostas no processo original.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Eu agradeço o esclarecimento e acompanho o Relator.

Somente observo, a título de contribuição, que no julgamento de processos em bloco fique disponibilizada a íntegra do voto para os Conselheiros que quiserem consultar.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Perfeitamente, a sugestão de Vossa Excelência está acatada.

Determino à Secretaria Geral do Tribunal Pleno que disponibilize o voto, na forma requerida pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima.

Mas explico por que o voto não estava disponível. É que não houve uma solicitação para a votação em bloco anteriormente, o Conselheiro Waldir Teis requereu à Presidência a votação em bloco na sessão e foi autorizado.

Vossa Excelência pode ter a certeza que posteriormente a Secretaria do Pleno tomará as devidas providências.

Aprovado por unanimidade.

\*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

\*Participou, ainda, do julgamento, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

\*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

YRC/CSG